



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 05/2022

PROCESSO Nº 23000.021915/2017-19

TERMO ADITIVO Nº 05/2022 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
15/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E A
EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Tecnologia da Informação, o Sr. **ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS CASTRO**, inscrito no [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 1.344, de 07 de outubro de 2020, publicada no DOU de 08/10/2020, consoante subdelegação de competência consubstanciada na Portaria nº 243, do Ministro de Estado da Educação, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A empresa **GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.698.620/0002-15, na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esaquivel, nº 2.100, Galpão C, Canhema, Diadema-SP, CEP 09.941-202, neste ato representada por seus representantes o Senhor **MÁRCIO JOSÉ MARTIN**, [REDACTED]

e o Senhor **ROGÉRIO TAKASHI FUJIMOTO**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato supracitado, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência original do Contrato, ora aditado, fica prorrogado de 03 de abril de 2022 até 03 de abril de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 646.644,36 (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

3.2. As despesas para o exercício de 2022 estão estimadas em R\$ 479.594,59 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e correrão à conta dos créditos consignados no PTRES 169152, Elemento de Despesa 33.90.39, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000005, em favor da Contratada.

3.3. O valor de R\$ 167.049,77 (cento e sessenta e sete mil quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), referente ao exercício de 2023, está submetido à dotação orçamentária própria, prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA

4.1. Ficam resguardados os direitos da Contratada de ter seu pleito de reajuste/repactuação analisado oportunamente, bem como o direito da Contratante de efetuar a amortização (redução/eliminação) dos custos fixos ou variáveis não renováveis, após a prorrogação da vigência do contrato, desde que obedecidas as disposições da legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA atualizará a garantia para R\$ 25.865,77 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 4% (quatro por cento) do valor aqui avençado, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura deste instrumento, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas à expensas do Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

7.2. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento com duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

ANDRÉ HENRIQUE DOS SANTOS CASTRO
CONTRATANTE

MÁRCIO JOSÉ MARTIN
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Takashi Fujimoto, Usuário Externo**, em 29/03/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio José Martin, Usuário Externo**, em 30/03/2022, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique dos Santos Castro, Subsecretário(a)**, em 31/03/2022, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Cleuber Lopes Alves, Testemunha**, em 31/03/2022, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 01/04/2022, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3216928** e o código CRC **55D4950F**.